

## PROJETO BÁSICO

### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, destinado atender as necessidades da Administração Municipal, para ano de 2021.

### 2 - DO OBJETIVO

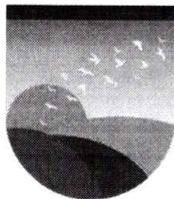
2.1. Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços e peças jurídicas envolvidos em cada processo que ocorrer, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos legais e o regular andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade da contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-jurídicos nos processos administrativos e jurídicos, para esta Administração.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Unid.	Quant.	Preços	
			Unitário	Total
Análise, acompanhamento e ingresso de ações judiciais para exclusão de inadimplência junto ao CAUC-SIAFI; Consultoria no acompanhamento e tomada de medidas com a precípua finalidade inadimplência junto ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes; Acompanhamento nas defesas e ações judiciais e administrativas quanto a prestação de contas de Convênios Estadual e Federal; Consultoria, execução e elaboração do Programa de Regularização Fundiária Urbana nos municípios; Consultoria e Ingresso de ações judiciais em recuperação de receitas devidamente apuradas pelo setor de Tributos e aquelas provenientes de perdas ocasionadas por irregularidade no cumprimento das normas pelo Governo Federal e Estadual, em especial recuperação dos valores relativos aos fundos educacionais que deixaram de ser repassados aos municípios em razão de base de cálculos equivocada praticada pela União Federal; Acompanhamento, defesa e provimento de medidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA; Ingresso de Ações Judiciais e medidas administrativas para	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



responsabilizar ex-gestores inadimplentes, tais como; Ação Civil Pública, Notícia Criminis, instauração de Tomadas de Contas Especial, no intuito de regularizar a inadimplência municipal, em especial de convênios e programas federais e estaduais; Defesa em Execuções Fiscais, proveniente da Receita Federal contra a Fazenda Pública; Consultoria e regularização de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Auditoria em Processos Licitatórios realizados pela CPL; Consultoria e Auditoria em Processos e procedimentos administrativos para a regularidade do pagamento as despesas públicas. Defesa nas ações judiciais contra a fazenda pública e consultoria nas defendidas pela procuradoria municipal. Elaboração de Pareceres; Consultoria Jurídica quanto a prestação de informações junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, TCE/MA e aos demais órgãos de fiscalização e controle. Consultoria e elaboração de minutas de projeto de lei, inclusive plano de cargos e salários, código tributário, estatuto do servidor público, código de posturas, estrutura administrativa, lei orgânica, entre outros, observadas a demandas do Prefeito Municipal e os instrumentos de Planejamento do Governo; Consultoria Jurídica presencial para Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

## 5 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

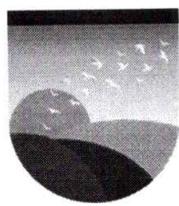
## 6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimento devidos pela CONTRATADA.

## 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na inexigibilidade de licitação nº 001/2021.

7.1.1. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços das atividades relativas as obrigações da contratada.



7.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

7.1.1. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraça ou dificultar a sua fiscalização;

7.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidos todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitação desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

7.1.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas no processo de inexigibilidade e na legislação vigente;

7.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

7.1.10. Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

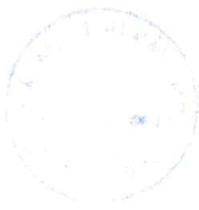
7.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;

7.1.12. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

7.1.13 Efetuar o pagamento das Faturais/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

7.1.14. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

7.1.15 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como



qualquer dano causados por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

7.2. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

## **8 - DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Caberá á **CONTRATADA**, além das obrigações previstas na inexigibilidade de licitação nº 001/2021:

8.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas especificações técnicas, atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação;

8.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

8.1.4. Assumir todas as despesas relativas á pessoal e quaisquer outras oriundas derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamento de funcionários, equipamento de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

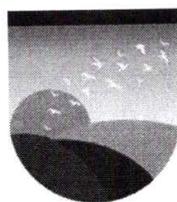
8.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

8.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

8.1.7 Submeter-se á fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

8.1.9. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



8.1.10. Os servi os contratados, caso n o satisfa am   Fiscaliza o da CONTRATANTE, ser o impugnados, cabendo   Contratada todo  nus decorrente de sua r -execu o direta, al m das responsabilidades contratuais;

8.1.11. Aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress es em at  25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65. Da Lei n  8.666/93 e altera oes;

8.1.12. Emitir Nota Fiscal de Servi os para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

8.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente   CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzidos tais responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento da Administra o;

8.1.14. Assumir integral responsabilidade pela dire o e supervis o dos trabalhos garantidos a execu o dos servi os de acordo com as condi oes ajustadas;

8.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a CONTRATANTE, a ocorr ncia de qualquer fato impeditivo dos servi os;

8.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e preju zos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos,   contratante ou a terceiros.

8.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos servi os objetos do presente termo, de acordo com as especifica oes e demais condi oes estipuladas no processo de inexigibilidade, ficando claro que a a o ou omiss o total ou parcial da fiscaliza o da CONTRATANTE, n o eximir  a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto   execu o dos servi os;

8.1.18. Manter, durante todo o per odo de vig ncia da contrata o, todas as condi oes e qualifica oes exigidas no processo de inexigibilidade de licita o;

8.1.19. Promover a execu o do servi o dentro dos par metros e rotinas estabelecidos, em observ ncia as normas legais e regulamentares aplic veis e as recomenda oes aceitas pela boa t cnica;

8.1.20. Comunicar imediatamente   contratante quaisquer altera oes ocorridas no endere o, e-mail, telefone, conta bancaria e outros julg veis necess rios para o recebimento de correspond ncia e pagamento da CONTRATADA;

8.1.21. Em nenhuma hip tese poder  a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

8.1.23. Desde j  a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou preju zos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a pr via defesa;



8.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto á CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes á execução do objeto contratual.

8.1.26. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.2. Constituem direitos da contratada perceber o valor ajustado de forma e prazo convencionados.

## **9 - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, por parte da CONTRATADA, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade.

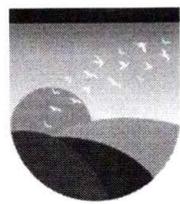
9.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo á contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

9.3. A contratada sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

9.4. No caso de atraso na meta/execução desde contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5. As multas previstas nesta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

9.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.



9.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

9.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

9.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

9.7.3. Rescisão do contrato;

9.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

9.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

9.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

9.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação.

9.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 15.1 desta cláusula.

9.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

9.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

9.12. A falta de mão-de-obra qualificada para a execução desde contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desde contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **9 - DO PREÇO MÉDIO**

9.1. A contratação se dará pela comparação dos preços praticados pela contratada em outros órgãos.

## **10- DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, em 12 parcelas, contado a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade – 0301 – Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Função: 04- Administração.  
Subfunção: 122- Administração Geral



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande  
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 0.002- Manutenção e funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

10.2. Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

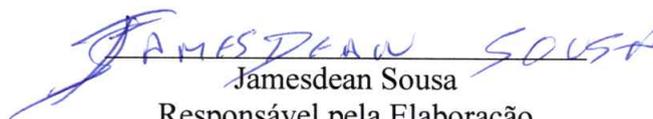
## 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 12- DO FISCAL DO CONTRATO

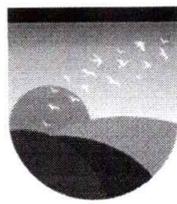
12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, exercendo a função de Fiscal de Contratos.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de janeiro de 2021.



Jamesdean Sousa

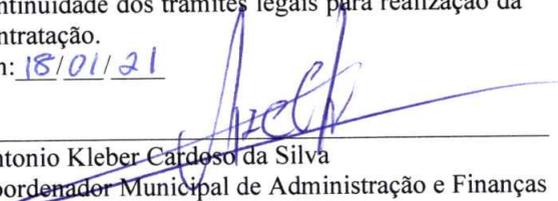
Responsável pela Elaboração  
do Projeto Básico



## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Em: 18/01/21

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

